



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"
Comissão Permanente de Economia & Finanças

Parecer Comissão Permanente de Economia e Finanças

Ao Exmº Edil Presidente
Sr Enis Soares de Carvalho:

Referência auto administrativo nº. 0500/2019

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 038/2019, de autoria do Poder Executivo que dispões sobre implementação de critérios de controle da base cadastral, revisão de benefícios e outras adequações do regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Guarapari.

A proposta em questão obteve parecer favorável da Comissão de Redação e Justiça, sendo após, os autos encaminhados a esta comissão para exarar parecer.

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CPEF, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito da proposição.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Segundo informações constantes na justificativa do referido Projeto de Lei, o mesmo tem por finalidade atender a ato recomendatório oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, após fiscalização do mesmo no Instituto de Previdência de Guarapari (IPG)

Ao analisar o presente projeto de lei, verifica-se que ele trata de normas regulamentadoras para maior controle na concessão e manutenção de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

Comissão Permanente de Economia & Finanças

benefícios, bem como especifica regras para a cessão de servidores efetivos ao referido Instituto de Previdência.

Essas regras foram sugeridas após a fiscalização do TCEES no IPG, sendo as mesmas sugeridas pelo TCEES, e acatadas pelo Executivo Municipal, que após enviou o presente projeto de lei para a Câmara Municipal, com pedido de votação em regime de urgência.

Ante ao exposto, não se vislumbra óbice para aprovação do presente projeto de lei.

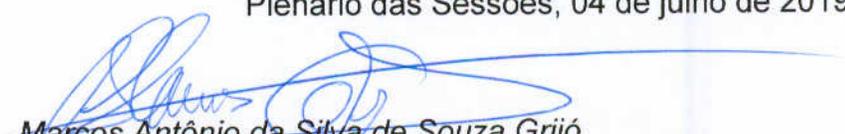
III – Parecer da Comissão

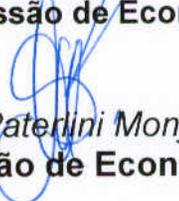
A Comissão Permanente Economia e Finanças, em Reunião Extraordinária realizada em 04/07/2019, aprovou, nos termos do Parecer do Relator, Vereador Thiago Paterlini Monjardim.

Ante ao exposto, acolhemos o presente Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** nosso parecer à sua aprovação.

Salvo Melhor Juízo.

Plenário das Sessões, 04 de julho de 2019.


Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó
Presidente da Comissão de Economia e Finanças


Thiago Paterlini Monjardim
Relator da Comissão de Economia e Finanças


Rogério Mello Zannon Alves

Membro da Comissão de economia e Finanças

Rua Getúlio Vargas, nº 299 - Centro de Guarapari